

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata nº 04 – 4ª Sessão Ordinária 18 de março de 2024

Ata da quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Senhor Sebastião Henriques de Freitas [...]

Ata da quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão Saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Senhor Sebastião Henriques de Freitas tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente, Carlos Roberto da Silva e os Senhores Vereadores Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente, deu início a sessão. Sendo 18h [dezoito horas], o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas declarou aberta a «Sessão em nome de Deus e do Povo de Jequitibá». Ao iniciar a sessão o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Vereadores, funcionários e público presente.

Art. 13. As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.

§1º No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o Presidente aguardará, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, que ele se complete.

§2º Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.

2. leitura e votação da ata

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 18, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 18. «As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores

presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido».

§1º. As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

Não havendo impugnação, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. A referida ata foi aprovada por unanimidade.

3. apresentação das matérias

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 99, parágrafo único e artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 99. O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.

Parágrafo único. Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

Art. 100. As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Sebastião Henriques de Freitas, apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário e anunciou em tramitação ordinária:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 06 de 2024 que dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Jequitibá à Cooperativa dos agricultores familiares de Jequitibá e Região – COOPEAJE, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 06 de março de 2024 e foi distribuída sob a identificação PL 0006, de 2024, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto tenciona ceder para uso da COOPERAJE, da sala 01 (um) com área

de 12,51m² (doze virgula cinquenta e um metros quadrados) do imóvel inscrito sob Matrícula nº 6.038, de propriedade do Município de Jequitibá, situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 113, Bairro Centro, no Município de Jequitibá - MG CEP: 35.767-000. A presente propositura visa atender à solicitação por parte da COOPERAJE para realização das atividades previstas no Art. 2º de seu estatuto, como segue:

«Art. 2º A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região – COOPERAJE tendo em vista a colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, transportar e comercializar a produção AGROPECUÁRIA de seus associados nos mercados internos e externos registrando suas marcas, se for o caso.»

A Lei Orgânica Municipal prevê, nos Art. 196, 197 e inciso XXI do Art. 210, a competência do Prefeito Municipal para administrar seus bens imóveis, devendo, ainda, apreciação do Legislativo Municipal para deliberar sobre a autorização da concessão de direito real de uso de bens municipais, conforme previsão da alínea “e” do inciso I do Art. 62 da mesma Lei deste Município.

b] Requerimento Legislativo nº 04 de 2024 que pede dispensa de parecer escrito e Interstício para que em turno único seja apreciado, discutidos e votados os Projetos de Lei nº 06 de 2024.

4. da distribuição de proposição

Ao abrigo do preceituado nos artigos 106 e 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 106. A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.

Art. 107. Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles.

O Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme exposto no regimento a distribuição das proposições em ambiente eletrônico às respectivas

COMISSÕES PERMANENTES, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade dos projetos. No mesmo sentido, concluiu-se pela legalidade e constitucionalidade dos mesmos, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais, estando, portanto, aptos à tramitação e deliberação plenária. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

5. ordem do dia

Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma questão sobre a ordem do dia. Não havendo sugestões o Senhor Presidente propôs o início da discussão sobre as proposições apresentadas.

6. da discussão

Ao abrigo do preceituado nos artigos 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 137. Discussão é a fase de debate da proposição.

Art. 138. A discussão da proposição será feita no todo, inclusive emendas.

Art. 139. Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.

7. encerramento da discussão

Ao abrigo do preceituado no artigo 141 parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 141. A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.

§1º O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.

§2º Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.

8. do processo de votação

Ao abrigo do preceituado no artigo 147 parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

Art. 147. Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.

§1º Na votação simbólica, o presidente solicita aos vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

§2º Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Colocada as matérias em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou as propostas nos termos e fundamentos apresentados.

10. encerramento

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 20h30min, [vinte horas e trinta minutos] o Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, agradeceu o contributo de todos e deu por findos os trabalhos, dos quais, para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada

conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, aos dezoito dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Ata nº 04 – 4ª Sessão Ordinária
Reunião da CMJ realizada em 18 de março

Mesa Diretora

Sebastião Henriques de Freitas – SOLIDARIEDADE
Vereador

Carlos Roberto da Silva – PSDB
Vereador

Dilson Resende da Silva – SOLIDARIEDADE
Vereador

Ata nº 04 – 4ª Sessão Ordinária
Reunião da CMJ realizada em 18 de março

Cloves Saturnino de Almeida - PMN
Vereador

Edson Geraldo soares da Silva - PSD
Vereador

João Batista de Oliveira – UNIÃO BRASIL
Vereador

João Vitor Paulo - PP
Vereador

José dos Reis da Rocha Ribeiro – PSD
Vereador

Wanderson José Saturnino – PP
Vereador

Parlamentares

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Secretário-Geral da Mesa

Registro e Publicação

Para constar e devidos efeitos se publicou a presente ata, que vai ser afixada no edifício dos paços e na página institucional.

Ata nº 04 – 4ª Sessão Ordinária
Reunião da CMJ realizada em 18 de março

Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em 05 de abril de 2024.

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Secretário-Geral da Mesa